



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

REGULAMENTO

O **Programa Coren-SP Parceiro** tem o objetivo de realizar parcerias para ampliar o acesso gratuito dos profissionais de enfermagem com inscrição ativa no Coren-SP a eventos de caráter científico e cursos de formação profissional promovidos por instituições públicas e privadas.

A instituição parceira deverá oferecer gratuitamente o mínimo de 20% do total de vagas na atividade paga cadastrada, para disponibilização entre os profissionais de enfermagem interessados e inscritos no Coren-SP.

As vagas concedidas serão disponibilizadas para a concorrência dos profissionais de enfermagem inscritos no Coren-SP e que atenderem aos requisitos abaixo.

1. PARTICIPANTE

1.1. Para concorrer à vaga gratuita, os profissionais de enfermagem interessados devem estar cientes e obedecer aos seguintes critérios:

1.1.1. Possuir inscrição ativa no Coren-SP;

1.1.2. Não possuir pendências financeiras (do ano em curso e dos anos anteriores);

1.1.3. Não possuir condenação transitada em julgado decorrente de processo ético e/ou administrativo, nos últimos 5 anos;

1.1.4. Realizar a inscrição para concorrer à vaga gratuita pelo site www.coren-sp.gov.br em link do programa, preenchendo o formulário específico criado para cada evento, e dentro período estipulado.

1.2. Será considerado contemplado o(s) participante(s) que finalizar(em) sua inscrição pelo link do Coren-SP, dentro do total de vagas disponibilizadas.

1.3. O profissional contemplado na concorrência da vaga assume o compromisso de frequentar, no mínimo, 75% da atividade oferecida;

1.4. Em caso de impedimento em participar da atividade, deverá comunicar ao Coren-SP com ao menos 48h de antecedência;

1.5. O não cumprimento às exigências do Programa poderá acarretar na suspensão da participação do profissional nas atividades promovidas e/ou





Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

apoiadas pelo Coren-SP, por período de até um ano, a critério do Coren-SP.

1.6. A divulgação dos profissionais contemplados será feita pelo site do Coren-SP e por e-mail dirigido ao profissional, orientando-o sobre como fazer a inscrição definitiva na atividade.

1.7. Os profissionais contemplados deverão seguir as orientações contidas no e-mail informativo para a confirmação e o correto registro de sua participação na atividade, portanto fruição da vaga concedida.

2. INSTITUIÇÃO OU EMPRESA PARCEIRA

2.1. Para as instituições parceiras de natureza jurídica privada, de fins lucrativos, o Coren-SP realizará a divulgação de eventos e/ou cursos de interesse da enfermagem, após a avaliação e aprovação da Diretoria do Coren-SP.

2.2. Por se tratar de ato discricionário da autarquia, que deverá alinhar-se às estratégias de comunicação do Regional, diante de requerimento de divulgação de eventos e/ou cursos, a Diretoria do Coren-SP poderá indeferir o requerimento de ingresso no Coren-SP Parceiro, por qualquer dos fundamentos expostos abaixo:

2.2.1. Falta de pertinência temática para os profissionais de enfermagem;

2.2.2. Por considerar haver divergências de qualquer natureza entre a proposta do evento, a modalidade de ensino ou a matriz curricular do curso e as leis que disciplinam o exercício profissional, resoluções, pareceres normativos, princípios, diretrizes, orientações ou políticas públicas de valorização da enfermagem implementadas pelo sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, as quais devem se orientar pelo interesse da enfermagem em vincular a imagem, prestígio e reputação institucional do Coren-SP; ou

2.2.3. Por inobservância de quaisquer dos requisitos constantes deste Regulamento.

2.3. No caso de evento, a instituição ou empresa requerente deverá ser apresentada a proposta, com, no mínimo, o público-alvo, atividades e objetivos, dentre outras informações relevantes para análise da Diretoria do Coren-SP.

2.4. Em se tratando de cursos de formação profissional, a instituição de ensino deverá apresentar matriz curricular e demais documentos relevantes para análise



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

da Diretoria do Coren-SP.

2.5. O indeferimento será motivado e registrado nos autos de processo administrativo, para fins de transparência e isonomia, sendo a instituição ou empresa comunicada formalmente do teor da decisão.

2.6. Contra a decisão da Diretoria, caberá recurso administrativo ao Plenário, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão.

2.7. Em toda e qualquer divulgação de cursos ou eventos, tanto pelo Coren-SP como pela empresa ou instituição de ensino parceira, independentemente do canal de comunicação no qual a publicação seja veiculada, deverá constar texto padrão, elaborado pela Gerência de Comunicação e enviado à instituição ou empresa parceira, no qual constem expressa e resumidamente os limites da parceria, ressaltando, sobretudo, que o Coren-SP não assume a função de realizador, organizador, patrocinador ou de qualquer modo é responsável pelos cursos ou eventos divulgados no âmbito do Coren-SP Parceiro.

2.8. Atividades pagas

As empresas deverão seguir os seguintes procedimentos:

2.8.1. A empresa ou instituição deverá **preencher o formulário de cadastro da atividade**;

2.8.2. Encaminhar o formulário com, no mínimo, **30 dias de antecedência** da data de início do evento;

2.8.3. Disponibilizar gratuitamente 20% (vinte por cento) do total de vagas da atividade para o Coren-SP, que promoverá a distribuição destas vagas entre os profissionais de enfermagem interessados inscritos no Conselho;

2.8.4. O número total de vagas do evento/atividade deverá ser público e informado no cadastro;

2.8.5. A empresa ou instituição não poderá cancelar, por hipótese alguma, as inscrições dos profissionais de enfermagem contemplados sem a prévio aviso e autorização do Coren-SP;

2.8.6. A empresa ou instituição não poderá reduzir o número de vagas inicialmente pactuadas com o Coren-SP;



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

2.8.7. Fazer upload da peça de divulgação elaborada no formato de post para divulgação em Facebook nas dimensões preferenciais 1.200px por 628px;

2.8.8. Informar no campo “Observações” do formulário, no ato da solicitação, como os profissionais contemplados nessa concorrência deverão efetivar a sua inscrição na atividade;

2.8.9. Obrigar-se a informar o Coren-SP quando do cancelamento do evento/atividade;

2.8.10. Fornecer ao Coren-SP, se necessário, demais informações referentes à atividade;

2.8.11. As empresas ou instituições que não cumprirem as determinações pactuadas ficarão suspensas por 1 (um) ano para nova parceria, ou até permanentemente, após avaliada a gravidade do descumprimento.

2.9. Divulgação das atividades pagas

2.9.1. A divulgação da atividade será feita após avaliação e análise da proposta pela Diretoria do Coren-SP quanto ao atendimento dos requisitos deste regulamento e quanto à sua pertinência ao público do Coren-SP;

2.9.2. A divulgação de atividades com inscrição paga será realizada 3 (três) vezes na página do Coren-SP no Facebook e demais redes sociais disponíveis (Instagram e LinkedIn), em datas distintas e horários a serem definidos pelo Coren-SP, de acordo com a disponibilidade da grade, sendo:

i.1ª divulgação: no dia da abertura das inscrições para interessados nas vagas disponibilizadas via Coren-SP.

ii.2ª divulgação: no dia da publicação dos profissionais contemplados com as vagas disponibilizadas via Coren-SP.

iii.3ª divulgação: uma semana após a 2ª divulgação.

2.9.3. A postagem em cada rede social (Facebook, Instagram e LinkedIn) conterá a peça de divulgação enviada pelo solicitante (atendendo aos critérios já informados), o link para a inscrição de interesse nas vagas disponibilizadas (no site do Coren-SP) e o link para o evento (informado pelo solicitante).



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

2.10. Atividades gratuitas

2.10.1. Para atividades com inscrição gratuita, a empresa ou instituição deverá **preencher o formulário** de cadastro da atividade;

2.10.2. Encaminhar o formulário com, no mínimo, 30 dias de antecedência da data do evento;

2.10.3. Fazer upload da peça de divulgação elaborada no formato de post para site nas dimensões preferenciais de 600px por 450px;

2.10.4. Obrigar-se a informar o Coren-SP em caso de cancelamento do evento/atividade;

2.10.5. Fornecer ao Coren-SP, se necessário, demais informações referentes à atividade;

2.10.6. As empresas ou instituições que não cumprirem as determinações pactuadas ficarão suspensas por 1 (um) ano para nova parceria, ou até permanentemente, após avaliada a gravidade do descumprimento.

2.11. Divulgação das atividades gratuitas

2.11.1. A divulgação da atividade será feita após avaliação e análise da proposta pela Diretoria do Coren-SP quanto ao atendimento dos requisitos deste regulamento e quanto à sua pertinência ao público do Coren-SP;

2.11.2. A divulgação de atividades gratuitas será realizada no site do Coren-SP, em página específica do Programa Coren-SP Parceiro, e nas redes sociais disponíveis (Facebook, Instagram e LinkedIn), e consistirá na arte enviada pelo solicitante (atendendo aos critérios já informados), data, hora e local do evento/atividade e link oficial com demais informações pertinentes.

2.11.3. A divulgação nas redes sociais do Coren-SP (Facebook, Instagram e LinkedIn) será realizada até 3 (três) vezes para cada evento/atividade, de acordo com a disponibilidade da grade de programação.

São Paulo, 30 de julho de 2024

SERGIO CLETO
PRESIDENTE DO COREN-SP